



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 497, DE 27 DE MAIO DE 2024**

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Projeto Prevenção e Combate ao Femicídio.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece estratégias graduais de atuação para prevenir a violência interpessoal, recomendando políticas públicas de atenção primária, secundária e terciária para a conscientização da população;

**CONSIDERANDO** o aparato institucional do MPDFT para enfrentar a violência doméstica e familiar baseada no gênero;

**CONSIDERANDO** que o projeto está relacionado com os objetivos estratégicos: “fortalecer a atuação criminal com base em prioridades institucionais alinhadas às demandas da sociedade e às políticas criminais nos âmbitos distrital e nacional”; “fomentar o controle pela sociedade para o aprimoramento da fiscalização dos recursos públicos e na implementação de políticas públicas” e “aprimorar a comunicação institucional”; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº 19.04.6095.0046061/2024-86, que dispõe sobre a elaboração, o acompanhamento e a execução do projeto Prevenção e Combate ao Femicídio,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Projeto Prevenção e Combate ao Femicídio.

**Art. 2º** O projeto tem como objetivo desenvolver ações para sensibilizar e capacitar membros do MPDFT a fim de aprimorar capacidades institucionais que permitam atuar na perspectiva da proteção, da prevenção e do enfrentamento à violência feminicida no Distrito Federal, bem como estabelecer protocolos e estratégias para atendimento especializado na prevenção, no combate e na responsabilização dos casos de feminicídio.

Parágrafo único. As ações do projeto buscam a interlocução com outras instituições que atuam no combate à violência contra a mulher, visando o aprimoramento e a implementação de boas práticas de prevenção e enfrentamento à violência de gênero.

**Art. 3º** Estabelecer que o projeto terá como gestora a Promotora de Justiça FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO e, como coordenadoras, as Promotoras de Justiça GABRIELA GONZALEZ e ADALGIZA AGUIAR.

**Art. 4º** Estabelecer que a gestora e as coordenadoras prestarão as informações necessárias para validação do projeto à Secretaria de Planejamento – Secplan.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de consultoria da Secplan para proceder à alteração no plano de projeto, esta secretaria deverá ser informada.

**Art. 5º** Definir que a fase de execução da iniciativa ocorrerá até dezembro de 2024, conforme plano de projeto em anexo.

Parágrafo único. O projeto terá duração de 15 (quinze) meses e poderá ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período.

**Art. 6º** O projeto poderá tornar-se um serviço ou uma atividade da unidade responsável e ser replicado nas unidades do MPDFT interessadas, desde que observados os procedimentos validados.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 29/05/2024, às 15:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1166577** e o código CRC **5A4517E4**.

19.04.6095.0046061/2024-86